



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Primavera do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
001	7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 /2024


PROTOCOLO Nº
04803/2024
4 de dezembro de 2024 11:02:24

Acrescenta Paragrafo Único ao Art. 4º da Resolução nº 25, de 19 de outubro de 2015 da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

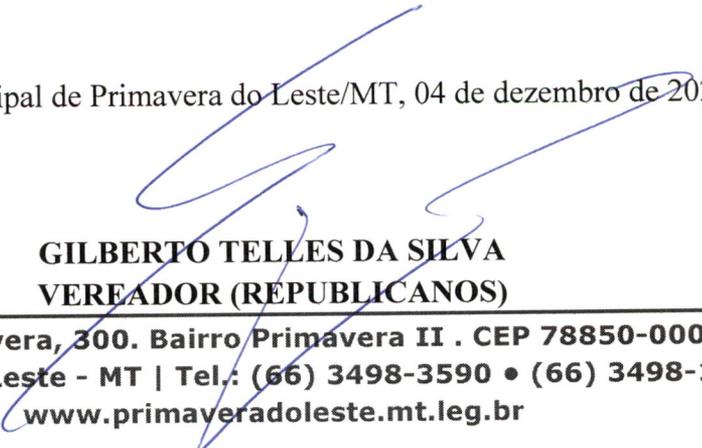
Art. 1º Acrescenta Paragrafo Único ao Art. 4º da Resolução nº 25, de 19 de outubro de 2015 da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc., cabendo aos agentes da Ouvidoria efetuarem os registros por meio eletrônico ou manual.

Paragrafo Único. O sítio eletrônico da Câmara Municipal de Primavera do Leste passara a dispor de ferramentas de fácil acesso em sua página inicial com as funções de indicações, reclamações, projetos de leis e sugestões que poderão ser encaminhadas para a ouvidoria e vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 04 de dezembro de 2024.


GILBERTO TELLES DA SILVA
VEREADOR (REPUBLICANOS)

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
002	↓

JUSTIFICATIVA

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Resolução para que nessa Egrégia Casa de Leis seja avaliada sua necessidade, tendo então seu prosseguimento normal.

De proêmio, vale salientar que a referida resolução ao qual propomos alteração trata sobre a regulamentação da Ouvidoria do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste.

A alteração, ora proposta, vem no intuito de proporcionar maior acessibilidade e proximidade do cidadão primaverense com o poder Legislativo Municipal, facilitando seu acesso ao site institucional e proporcionando maior clareza para que o mesmo possa participar de assuntos relevantes para o município ao dar sugestões, reclamações ou até mesmo propor suas ideias de indicações e projetos, seja para a ouvidoria ou diretamente para algum vereador.

A apresentação da presente resolução encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 87, § 2º, III, vejamos:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

III - organização dos serviços administrativos.”

Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Resolução é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores dignem-se a aprová-lo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, 04 de dezembro de 2024.

GILBERTO TELLES DA SILVA
VEREADOR (REPUBLICANOS)